



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Aviso n.º 69/2011/A

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de dois postos de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira

especial da área da saúde, da carreira de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Secretaria Regional da Saúde, Direcção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, aberto por aviso n.º 42/2011/A, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2011, e oferta de emprego n.º 4906, publicitado na Bep-Açores em 5 de Maio de 2011, cessou em virtude da inexistência de candidatos com os requisitos exigidos à prossecução do procedimento.

7 de Julho de 2011. — A Administradora-Delegada, *Cláudia Santo*.
204889683



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 14123/2011

Alteração ao Plano de Urbanização do Pego — Abrantes

Maria do Céu Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que a Câmara Municipal de Abrantes deliberou, em reunião realizada no dia 09 de Junho de 2011, mandar elaborar a proposta de Alteração ao Plano de Urbanização do Pego, aprovando os respectivos Termos de Referência suportando a oportunidade da alteração e os prazos de elaboração (3 meses).

Foi ainda deliberado, a não sujeição da elaboração da proposta de alteração do Plano de Urbanização ao procedimento de avaliação ambiental, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, decorrerá por um período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, um período de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

No período referido, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara, relativos ao presente procedimento de elaboração da proposta de alteração ao Plano de Urbanização, ficando disponíveis nos seguintes locais:

Câmara Municipal de Abrantes, Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Serviços de Ordenamento do Território/Sistemas de Informação Geográfica, situado na Rua José Estêvão, n.º 8, nos dias úteis, durante o período normal expediente;

Site da Câmara Municipal (<http://www.cm-abrantes.pt>).

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por carta devidamente identificada e dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Abrantes ou através do correio electrónico do Serviço de Ordenamento do Território (sot.dogu.dou@cm-abrantes.pt).

30 de Junho de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Maria do Céu Albuquerque*.

204884441

Aviso n.º 14124/2011

Revisão do Plano de Urbanização do Tramagal — Abrantes

Maria do Céu Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público que a Câmara Municipal de Abrantes deliberou,

em reunião realizada no dia 09 de Junho de 2011, mandar elaborar a proposta de Revisão do Plano de Urbanização do Tramagal, aprovando os respectivos termos de referência suportando a oportunidade da revisão e os prazos de elaboração (6 meses).

Foi ainda deliberado, a não sujeição da elaboração da proposta de revisão do Plano de Urbanização ao procedimento de avaliação ambiental, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, decorrerá por um período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, um período de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

No período referido, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara, relativos ao presente procedimento de elaboração da proposta de revisão do Plano de Urbanização, ficando disponíveis nos seguintes locais:

Câmara Municipal de Abrantes, Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Serviços de Ordenamento do Território/Sistemas de Informação Geográfica, situado na Rua José Estêvão, n.º 8, nos dias úteis, durante o período normal expediente;

Site da Câmara Municipal (<http://www.cm-abrantes.pt>).

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por carta devidamente identificada e dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Abrantes ou através do correio electrónico do Serviço de Ordenamento do Território (sot.dogu.dou@cm-abrantes.pt).

30 de Junho de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Maria do Céu Albuquerque*.

204884296

Aviso n.º 14125/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho

Para os efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos de 27 de Maio e 1 de Julho de 2011 e deliberação de Câmara de 30 de Maio de 2011, encontram-se abertos, procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista

o preenchimento de vários postos de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal.

Ref. 1 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Solicitadoria), para a Divisão Jurídica.

Ref. 2 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Administração Pública), para a Divisão Jurídica.

Ref. 3 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária), para a Divisão de Cultura e Turismo

Ref. 4 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Administração Pública), para a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

Ref. 5 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Zootecnia), para a Divisão de Serviços Urbanos

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do Artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez quem não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Descrição sumária das funções:

Ref. 1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Faz a instrução de processos de registos de imóveis, dos processos administrativos de natureza tributária relativos a imóveis municipais; Prepara contratos e escrituras sob a coordenação do notário privativo; Compete-lhe consultar os processos nas referidas entidades por deslocação ou por meios electrónicos, obter certidões e fazer as declarações autorizadas; As funções são exercidas na unidade orgânica onde se insere competindo-lhe assegurar as mesmas e outras que lhe forem indicadas, nomeadamente relativas a execuções fiscais e nas faltas e ausências ocorridas nos serviços; Colabora, com base em directivas ou por sua iniciativa, nos processos cuja competência é cometida ao Departamento de Administração e Finanças e à Divisão Administrativa e Jurídica, para os quais se requeira uma especialização e conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos por formação académica, obtida através de curso académico adequado, de licenciatura em Solicitadoria, traduzindo-se essas funções designadamente na realização de estudos em matérias respeitantes ao serviço desenvolvido, ou outras de âmbito mais geral, tendo em vista a tomada de decisão; Colabora, integrando equipas multidisciplinares, nos processos de preparação e de revisão dos regulamentos municipais.

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público;
Planeamento e organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Iniciativa e autonomia;
Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Ref. 2 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Assegura, com autonomia e responsabilidade, o desenvolvimento de todos os procedimentos inerentes à instrução dos processos de contra-ordenação da competência do Município. Propõe decisão relativamente a estes processos, através de relatório; Assegura a execução de estudos, pesquisa e ou levantamentos, concebe e propõe a adaptação de novos métodos, com base em conhecimentos especializados, em vários domínios da administração municipal, em geral, mas em particular nas áreas de processos administrativos especiais como

expropriações, execuções fiscais e contra-ordenações; As funções são exercidas na unidade orgânica onde se insere competindo-lhe assegurar as mesmas e outras que lhe forem indicadas, nomeadamente relativas a execuções fiscais e nas faltas e ausências ocorridas nos serviços; Colabora, com base em directivas ou por sua iniciativa, nos processos cuja competência é cometida ao Departamento de Administração e Finanças e à Divisão Administrativa e Jurídica, para os quais se requeira uma especialização e conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos por formação académica, obtida através de curso académico adequado, na área de administração pública, traduzindo-se essas funções designadamente na realização de estudos em matérias respeitantes ao serviço desenvolvido, ou outras de âmbito mais geral, tendo em vista a tomada de decisão; Colabora, integrando equipas multidisciplinares, nos processos de preparação e de revisão dos regulamentos municipais.

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público;
Planeamento e organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Iniciativa e autonomia;
Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Ref. 3 — Implementação, em coordenação com a chefe de divisão, da estratégia de programação cultural da divisão; Coordenação das actividades de exploração pedagógica dirigidas ao público escolar (serviço educativo); Realização de actividades de animação dirigidas a públicos diversos; Coordenação da equipa de frente-de-casa do Cineteatro S. Pedro; Acolhimento das entidades que integram a programação cultural dos serviços; Coordenação da produção de eventos da Divisão; Apoio à produção geral da divisão; Gestão de equipamentos municipais; Actos administrativos diversos.

Competências essenciais:

Orientação para os resultados;
Planeamento e organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Iniciativa e autonomia;
Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Ref. 4 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, na área do Licenciamento Urbanístico e outros; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com vista à análise de processos de licenciamento, no âmbito do saneamento liminar, nos termos do RJUE, Licenciamento Industrial, Licenciamento de instalações petrolíferas, entre outros; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, nomeadamente como gestor de procedimentos de processos de Licenciamento enquadrados no RJUE, Licenciamento Industrial, Licenciamento de instalações petrolíferas e outros.

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público;
Planeamento e organização;
Iniciativa e autonomia;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Coordenação.

Ref. 5: Funções consultivas, de estudos, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Concepção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução de políticas municipais; Proposta de planificação e garantia de apoio técnico e logístico adequado às acções a desenvolver no domínio das políticas de educação ambiental; Implementação, dinamização e acompanhamento de projectos de sensibilização e educação ambiental; Estudos no âmbito do planeamento regional, designadamente ambiente e gestão de recursos naturais; Instrução de processos de candidatura a programas comunitários no âmbito do desenvolvimento sustentável; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Apoio técnico a actividades relacionadas com a Saúde Pública e a Sanidade Veterinária; Promoção e colaboração em desinfectações; Apoio e colaboração em actividades relativas à gestão do Canil Intermunicipal.

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público;
Planeamento e organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Trabalho de equipa e cooperação.

3 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Abrantes.

6 — Requisitos de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos. Os candidatos que não efectuem esta declaração serão excluídos.

6.1 — Nível habilitacional:

Ref. 1 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a Licenciatura em Psicologia.

Ref. 2 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a Licenciatura em Gestão.

Ref. 3 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a Licenciatura em Arquitectura.

Ref. 4 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exigindo-se a Licenciatura em Engenharia Civil.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais.

6.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do Artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por meu despacho de 1 de Julho de 2011, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugado como a alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.3 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos e Secção de Atendimento e Licenciamento Geral do Município e no endereço www.cm-abrantes.pt — Município /Recursos Humanos /Recrutamento /Minutas/Formulário de candidatura procedimento concursal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes. A entrega de qualquer outro formulário dará direito a exclusão do candidato.

7.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Declaração autenticada e actualizada emitida pelo serviço de origem, (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas e a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos;

Curriculum Vitae;

Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo;
Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.1 — Tendo em conta a actividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de selecção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a Entrevista Profissional de Selecção, julgado método de selecção relevante para os pressupostos enunciados.

9.2 — Duração da prova — A prova escrita de conhecimentos (PEC) terá a duração máxima de 90 minutos — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2.1 — A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova — A prova escrita de conhecimentos (PEC) terá a duração máxima de 90 minutos

9.2.2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias:

Ref. 1:

Legislação (pode ser consultada em formato papel, na prova):

Lei n.º 98/97, de 26/8, alterada pela Lei n.º 48/06, Lei n.º 35/2007, de 13/8 e Lei n.º 3-B/2010, de 28/4,

Código do Notariado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14/8, actualizado até ao Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4/7,

Código do Registo Predial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6/7, actualizado, até à Lei n.º 29/2009, de 29/6,

CIMI — Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, actualizado até à Lei n.º 55-A/2010, de 31/12,

IMT — Código do Imposto Municipal sobre transmissão Onerosa de Imóveis, actualizado até à Lei n.º 55-A/2010, de 31/12,

Código do Imposto de selo,
Decreto-Lei n.º 433/82 de 27/10 actualizado até à Lei n.º 109/2001, de 24/12,

Novo Regime do Arrendamento Urbano Lei n.º 6/2006, de 27/2 e legislação complementar,

Artigos 1302.º a 1575.º do Código Civil,

O Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18/9 actualizado até à Lei n.º 56/2008, de 4/9,

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/8 (Constituição da República Portuguesa — Sétima Revisão Constitucional)

Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Acórdão TC 118/97, 24 Abril (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 159/99, de 14/9 (Atribuições e Competências das Autarquias Locais);

Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11/1 (Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais);

Lei n.º 2/2007, de 15/1 (Lei das Finanças Locais);

Lei n.º 59/2008, de 11/9, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/4 e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas

Lei n.º 58/2008, de 9/9, que aprova o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Ref. 2:

Legislação (pode ser consultada em formato papel, na prova):

Lei n.º 98/97, de 26/8, alterada pela Lei n.º 48/2006, Lei n.º 35/2007, de 13/8 e Lei n.º 3-B/2010, de 28/4,

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10 actualizado até à Lei n.º 109/2001, de 24/12,

Lei n.º 50/2006, de 29/8,

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, actualizado até Lei n.º 28/2010, de 2/9,

Regulamento geral das edificações urbanas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7/8/1951, actualizado até ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11,

Regulamento da Urbanização e da Edificação publicado pelo aviso 19838/2008, de 10/7/2008,

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1/4 (Licenciamento Zero); Portaria 239/2011, de 21/6; Portaria 215/2011, de 31/5,

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/8 (Constituição da República Portuguesa — Sétima Revisão Constitucional),

Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Acórdão TC 118/97, 24 Abril (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 159/99, de 14/9 (Atribuições e Competências das Autarquias Locais),

Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1 (Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais),

Lei n.º 2/2007, de 15/1 (Lei das Finanças Locais),

Lei n.º 59/2008, de 11/9, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/4 e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas,

Lei n.º 58/2008, de 9/9, que aprova o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Ref. 3:

Legislação (pode ser consultada em formato papel, na prova):

Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Acórdão TC 118/97, de 24/4 (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1 (Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais);

Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 64-A/2008; Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/9; Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Lei n.º 34/2010, de 2/9; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações);

Lei n.º 59/2008, de 11/9, com a alteração introduzida pela Lei n.º 3-B/2010 (Regime do contrato de trabalho em funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9/9 (Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas)

Lei n.º 107/2001, de 8/9, lei de Bases do Património Cultural Português
Decreto n.º 19/2006, de 18/7, lei de Protecção do Património Cultural
Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15/6, Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15/6, Regime Jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal

Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6/10, Apoio às Artes

Ref. 4:

Legislação (pode ser consultada em formato papel, na prova):

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/8 (Constituição da República Portuguesa — Sétima Revisão Constitucional);

Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31/12;

Declaração de Rectificação 22-A/92, 29/2; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Acórdão TC 118/97, 24/4 (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 159/99, de 14/9 (Atribuições e Competências das Autarquias Locais);

Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1 (Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais);

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4/6, Lei n.º 60/2007, de 4/9, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3 (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10 (Regime de Exercício da Actividade Industrial);

Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28/12 (Disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes);

Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, na redacção do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6/10 (Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis);

Ref. 5:

Legislação (pode ser consultada em formato papel, na prova):

Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, que estabelece o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, de 31 de Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1; Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 59/2008, de 11/9, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/4 e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9/9, que aprova o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/2, código dos contratos públicos;

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29/10, que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia;

Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17/12, que altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ), e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais susceptíveis à raiva;

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17/12, que aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE);

Portaria n.º 585/2004, de 29/5, que define critérios do seguro de responsabilidade civil para detentores de animais perigosos ou potencialmente perigosos;

Portaria n.º 422/2004, de 24/4, que aprova a lista a que se refere a alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17/12;

Portaria n.º 421/2004, de 24/4, que aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos;

Portaria n.º 81/2002, de 24/1, alterada pela Portaria n.º 899/2003, de 28/8, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do PNLVERAZ;

Despacho n.º 16534/2009, de 21/7, referente à eliminação dos cadáveres dos animais de companhia;

Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3/6, que estabelece o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2003, de 10/5, relativo à última revisão do Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo do Bode.

Outros temas: (não será permitida a consulta, na prova)
Programa Bandeira Azul (consultar site: www.abae.pt);
Projecto Eco-Escolas (consultar site: www.abae.pt);

9.2.3 — Para a realização das provas escritas de conhecimentos, os candidatos apenas poderão consultar a legislação enumerada para cada procedimento referido no presente aviso, em formato de papel, não sendo permitida a consulta a mais nenhum documento.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = 45 \% PEC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.5 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório;
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar.

9.5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD) / 10$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

9.5.2 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e tendo em conta a actividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de selecção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a Entrevista

Profissional de Selecção, julgado método de selecção relevante para os pressupostos enunciados

A Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Janeiro:

$$OF = 30 \% AC + 40 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

11 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d), n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri:

Ref. 1:

Presidente: Patrícia Maria Diogo Rosa Venâncio, técnica superior da Divisão Jurídica

Vogais efectivos: Carla Cristina Lourinho Duque, técnica superior da Divisão Jurídica e Marta Margarida Lopes Bernardino Marques, técnica superior da Divisão Financeira

Vogais suplentes: e José da Conceição Bento Pedro, Director do Departamento de Administração e Finanças e Catarina Alexandra Justino Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 2:

Presidente: Carla Cristina Lourinho Duque, técnica superior da Divisão Jurídica.

Vogais efectivos: Patrícia Maria Diogo Rosa Venâncio, técnica superior da Divisão Jurídica e Marta Margarida Lopes Bernardino Marques, técnica superior da Divisão Financeira

Vogais suplentes: José da Conceição Bento Pedro, Director do Departamento de Administração e Finanças e Catarina Alexandra Justino Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 3:

Presidente: Maria Odete Martins Cardoso Dias, técnica superior da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais efectivos: Sofia Alexandra Paes Cardoso Loureiro Lopes, técnica superior da Divisão de Educação e Acção Social e Maria Filomena Santos Gaspar, técnica superior da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais suplentes: Maria da Graça Jesus Alves Lobato, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos e Patrícia Maria Diogo Rosa Venâncio, técnica superior da Divisão Jurídica.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 4:

Presidente: Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

Vogais efectivos: Catarina Alexandra Justino Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização e Carla Alexandra Justo Félix Louro, técnica superior da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Vogais suplentes: Ezequiel Fernando Ruivo Oliveira, Duarte Jorge Silva Pedro, ambos Técnicos Superiores da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 5:

Presidente: Carlos Augusto Santos Duque, Director do Departamento de Obras e Urbanismo

Vogais efectivos: Maria Luísa Espadinha Rodrigues, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Pedro Manuel Farinha Almeida Godinho, Técnico Superior da Divisão Serviços Urbanos.

Vogais suplentes: Hélder Francisco Fragoso Rodrigues, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e João António Fernandes Silva, Chefe da Divisão de Manutenção e Transportes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Tendo em consideração a urgência do procedimento e de acordo com o meu despacho de 22 de Junho de 2011, a aplicação dos métodos será faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método obrigatório e do método de selecção facultativo apenas a parte dos candidatos aprovados no método de selecção anterior, a serem convocados por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método de selecção obrigatório e do método de selecção facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal.

16 — Posicionamento remuneratório: — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação entre o Município de Abrantes e o trabalhador recrutado e efectuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 30 de Dezembro, sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e considerando o anexo I ao Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho. De acordo a alínea *f)* do n.º 2 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 146-A/2011, de 6 de Abril, a posição remuneratória de referência é a segunda da categoria de Técnico Superior.

17 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e tipo de deficiência.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-abrantes.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

1 de Julho de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

304873182

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 14126/2011

Avaliação de período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por meu despacho de 09 de Junho de 2011, homologuei a acta de classificação final do período experimental do trabalhador abaixo indicado, contratado por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso, na data indicada:

Miguel Ângelo Candeias dos Santos — Assistente Técnico, posição 2, nível 7, a que corresponde a remuneração de €789,54 — 16 de Maio 2011.

20 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velinho Amarelinho*.

304815915

Aviso n.º 14127/2011

Anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 163/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro de 2011 — Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um técnico superior — área administrativa.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meu despacho de 21 de Junho de 2011, anulei o Procedimento Concursal aberto pelo Aviso n.º 163/2011, Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de Janeiro — Procedimento Concursal Comum para celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado com um Técnico Superior — Área Administrativa.

22 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velinho Amarelinho*.

304835274

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Edital n.º 690/2011

José Manuel Gonçalves Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público que, por deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal no dia 22 de Junho de 2011, e em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 06/96 de 31 de Janeiro, se submete a inquérito o Projecto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente Edital, na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado no site do Município do Bombarral em www.cm-bombarral.pt e na Secção de Atendimento ao Público, das 9 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.